



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 746/2014

Lidianópolis, Quarta-Feira, 06 de Agosto de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.716, de 04 de agosto de 2014.

Súmula: Dispõe sobre instituição do Programa Saúde na Escola – PSE, no Município de Lidianópolis e designa Servidores Públicos Municipais e cidadãs(aos), para comporem o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, considerando a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e 205, as Leis n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, o Decreto n.º 7.508/2011, e ainda o Decreto Presidencial n.º 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, e de acordo com o Termo de Compromisso firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e de Educação do Município de Lidianópolis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Lidianópolis, o Programa Saúde na Escola – PSE, que tem por objetivo a conjugação de esforços visando à promoção e atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde dos escolares do Programa Saúde na Escola, articulada de forma intersetorial entre as redes de saúde e de educação e, ainda, a promoção de ações de formação de profissionais de saúde e educação nos seus territórios de responsabilidade compartilhada.

Art. 2º - O Termo de compromisso que será firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Educação do Município de Lidianópolis visa responsabilidades e metas inerentes à execução do Programa Saúde na Escola, nos territórios de responsabilidade compartilhada, visando o desenvolvimento das ações de promoção e atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde dos escolares, para fins de recebimento de recursos financeiros e materiais. As ações e metas pactuadas a serem contempladas terão um prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso Municipal que serão firmados através do Programa Saúde na Escola – PSE, com 6 (seis) escolas com a participação de 1 (uma) Equipe de Atenção Básica, cumprindo as ações e metas pactuadas conforme descritos nos componentes I, Componente II e Componente III, onde as ações do Componente I serão digitadas no e-SUS (Sistema Informatizado da Saúde), e as ações dos componentes II e III, no SIMEC (Sistema da Educação). O número de estudantes pactuados é de 783, em 06 (seis) escolas no Município de Lidianópolis.

Parágrafo Único – A Portaria Interministerial n.º 1.413, de 10 de julho de 2013, redefine regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE, para Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações.

Art. 3º - Fica, a partir desta data, 04/08/2014, constituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM - neste Município de Lidianópolis que será responsável pela gestão do PSE no território municipal. O GTIM será composto, minimamente, pelo Secretário da Saúde e da Educação, por representantes da Atenção Básica e da Educação Básica. Ressalta-se a importância de outros atores definidos a partir da análise situacional e identificação das vulnerabilidades locais, podendo ser integrado também, por outros departamentos, como: cultura, esporte, assistência social, entre outros.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM, deste Município de Lidianópolis, foi aprovado por unanimidade pelos membros da Equipe da Saúde e da Educação Municipal, em reunião realizada no dia 31/07/2014, e será composto pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Educação:

Maria do Carmo Lyra – CPF/MF. N.º 325.377.519-49;

Representantes da Educação Básica:

TITULAR - Bruna Rafaela Rosa – CPF/MF. N.º 064.062.939-32;

SUPLENTE: Ana Paula Dias Carvalho – CPF/MF. N.º 005.538.489-76;

Representantes da Atenção Básica:

José Carlos Rossini – CPF/MF. N.º 372.811.359-04 – Secretário Municipal de Saúde;

TITULAR da Atenção Básica à Saúde: Ana Paula Melo da Costa – CPF/MF. N.º 006.887.019-14;

SUPLENTE: Sandra Abreu Santos – CPF/MF. N.º 016.093.799-00.

Art. 5º - Os membros acima descritos que compõem o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTIM, deste Município de Lidianópolis, prestarão serviços considerados relevantes, não serão remunerados.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM, definiu que promoverá a articulação do Programa Saúde na Escola – PSE, com os projetos político-pedagógicos das escolas envolvidas no Programa e definiram que, no dia 07/08/2014, às 13:30 horas, no Colégio Estadual Dom Pedro I – E.F.M.P, reunir-se-ão com diretores e coordenadores das Escolas Pactuadas no Programa Saúde da Escola, onde serão expostas as ações e metas a serem realizadas nos próximos doze meses referente ao Programa Saúde na Escola – PSE, e será apresentado aos participantes da reunião o referido Programa e também, eleger um responsável pelo PSE em cada escola participante.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º 002-2014.

CONCEDENTE: Município de Lidianópolis – PR – através da Prefeitura Municipal.

CNPJ/MF. N.º 95.680.831/0001-68 – Rua Juscelino Kubitscheck, 327

Prefeito : CELSO ANTONIO BARBOSA

CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis – Paraná

CNPJ/MF. N.º 01.388.389/0001-58 – Rua Tiradentes, 346 – Lidianópolis – Pr.

Presidente: JOSÉ TRAMONTINA JUNIOR

Objeto Principal: execução do projeto de apoio e orientação familiar.

Valor: R\$ 3.000,00 (TREIS MIL REAIS).

Aquisição material permanente e material de expediente

cia: 05/08/2014 a 31/12/2014, podendo ser prorrogada.

Lidianópolis, 05 de agosto de 2014 – Celso Antonio Barbosa – Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



Documento com
Assinatura Digital

